



## **PROJETO DE LEI Nº 055/2021**

*Dispõe sobre a reversão ao Patrimônio Público Municipal do imóvel doado ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) pela Lei Municipal nº 2.893, de 24 de março de 2010, e alterações subsequentes.*

**Art. 1º.** Fica revertido ao Patrimônio Público Municipal o terreno situado neste Município e Comarca de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, com frente para a Avenida Formoso, onde mede 24 (vinte e quatro) metros, da frente aos fundos, do lado direito confronta com Fernando Rani Neto, mede 40 (quarenta) metros, do lado esquerdo, confrontando com Francisco Alves, mede 40 (quarenta) metros e nos fundos, confrontando com Gilberto Canalli, tem igual medida da frente, objeto do cadastro imobiliário municipal nº 03.0387.0242.000, matrícula nº 2.729, do Cartório de Registro de Imóveis de Santa Rita do Passa Quatro.

**Parágrafo único.** O imóvel descrito no *caput* foi doado ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) por força da Lei Municipal nº 2.893, de 24 de março de 2010, com alterações levadas a efeito pela Lei Municipal nº 2.913, de 08 de junho de 2010 e pela Lei Municipal nº 3.112, de 19 de junho de 2013, e a reversão decorre do disposto no art. 22-B da Lei federal nº 13.240/2015, com redação determinada pela Lei federal nº 14.011/2020.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogadas a Lei Municipal nº 2.893, de 24 de março de 2010, a Lei Municipal nº 2.913, de 08 de junho de 2010 e a Lei Municipal nº 3.112, de 19 de junho de 2013.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, 21 de junho de 2021.

**MARCELO SIMÃO**  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Estância Climática de  
**Santa Rita do Passa Quatro – SP**

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,  
o músico que encantou além  
das terras do jequitibá”*

Em 21 de junho de 2021.

**OFÍCIO Nº 109/2012**  
**ASSUNTO: Mensagem**

**Senhor Presidente e**  
**Senhores Vereadores,**

Submetemos à apreciação dessa digna Casa de Leis, Projeto de Lei que *dispõe sobre a reversão ao Patrimônio Público Municipal do imóvel doado ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) pela Lei Municipal nº 2.893, de 24 de março de 2010, e alterações subsequentes.*

A reversão da doação do imóvel decorre do que dispõe o Art.22-B da Lei Federal nº 13.240/2015, com redação determinada pela Lei Federal nº 14.011/2020, que estabelece a reversão aos respectivos Estados, Distrito Federal e Municípios dos imóveis doados ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social, cujas obras não tenham sido iniciadas até 1º de dezembro de 2019.

Neste sentido, não tendo o INSS iniciado a almejada construção de sua sede no terreno objeto da doação levada a efeito pela Lei Municipal nº 2893/2010, a reversão foi comunicada pela Superintendência Regional Sudeste I do INSS, por meio do Ofício SEI nº 122/2021 que segue anexo.

Esperando a melhor acolhida, ao ensejo renovamos-lhes protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**MARCELO SIMÃO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**EXMO. SR.**  
**AMADEU APARECIDO LOURENÇO**  
**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**  
**SANTA RITA DO PASSA QUATRO - SP**